



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva**

DECRETO Nº 09/2025

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal do exercício de 2025, suplementando por anulação de dotação, para fins de classificação orçamentária, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025, e dá outras providências:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.214/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.214/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2025, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro:

QUADRO I (ACRÉSCIMO):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO – 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
NATUREZA – 3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VALOR: R\$ 80.099,82
FONTE DE RECURSO - DUODÉCIMO
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 80.099,82 (oitenta mil noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.214/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro:

QUADRO II (REDUÇÃO):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Valor R\$ 7.913,08
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Valor R\$ 2.333,69
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Valor R\$ 9.427,26
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – Valor R\$ 162,96



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva**

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA - Valor R\$ 50.716,96

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Valor R\$ 2.700,00

AÇÃO: 2100 - Pagamento de Verbas Indenizatórias

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Valor R\$
6.845,87

FONTE DE RECURSO: DUODÉCIMO

VALOR TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 80.099,82 (oitenta mil noventa e nove reais e oitenta e
dois centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de dezembro de 2025.

MONTE ALEGRE/RN, 30 de dezembro de 2025.

Fagner Ferreira da Silva-Presidente da Câmara